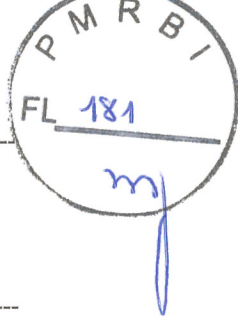




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
105/2023-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA IRONTEC METALURGICA E
ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 11/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.587.770/0001-99, situada à Rua 7 de Setembro, 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.923.292/0001-47, situada na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 120.897.449-10 e portador da cédula de identidade nº. 138133800/SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços nº. 11/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura em perfis metálicos e chapas de aço zincado trapezoidal, fechamento dos oitões em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Maio, zona rural deste município, de acordo com os anexos do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma, bem como o edital e a proposta da contratada.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04 13:14:22
-03'00"

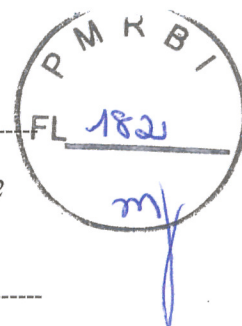


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do presente contrato é de **R\$ 52.396.36** (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro, emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Depto. de Engenharia da Prefeitura Municipal e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

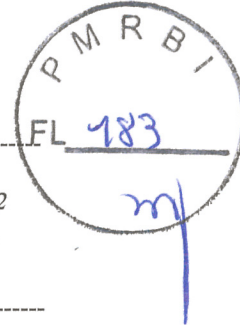
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915
70915 Dados: 2023.10.04 13:15:16
-03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º. 11/2023-PMRBI
Contrato Administrativo n.º. 105/2023-PMRBI

PARÁGRAFO SEXTO - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação do boletim de medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A liberação da última parcela fica vinculada ao pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor da mão de obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal. Será considerado para efeitos de cálculo do ISSQN o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1410-000-05-001-14.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1420-504-05-001-14.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

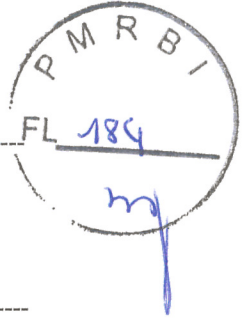
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato vigorará por um período de 200 (duzentos) dias, de 04 de outubro de 2023 até a data de 20 de abril de 2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
BOVINO:33348170915 Dados: 2023.10.04 13:17:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução**, podendo ser prorrogação pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá afixar em local de fácil visibilidade, a Placa da Obra conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da execução da obra será realizada por engenheiro da administração municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deve submeter-se à fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso haja irregularidades na execução os pagamentos ficarão suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) notificar a administração com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados de estrutura, das instalações elétrica e hidráulica, caso haver;
- c) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- e) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.10.04 13:18:08
-03'00

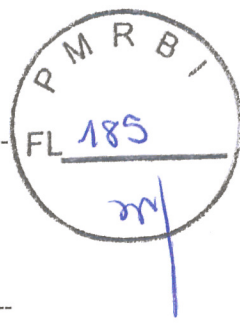


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possa surgir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do **CONTRATANTE**, quando:

- ocorrer alteração do projeto;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influência direta sobre a execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando ocorrer algum dos motivos supracitados, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização;
- A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
13:18:22 -03'00'

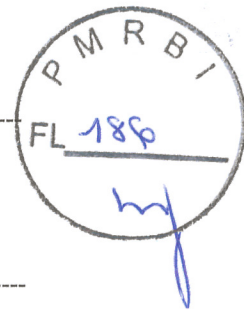


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



f) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 10 (dez) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
13:18:35 -03'00'



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a obra será considerada como recebida definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Não mantiver sua proposta;

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04
0915 13:18:49 -03'00'

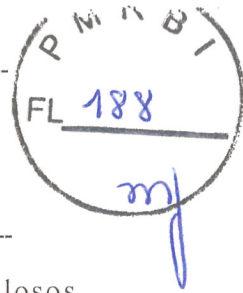


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

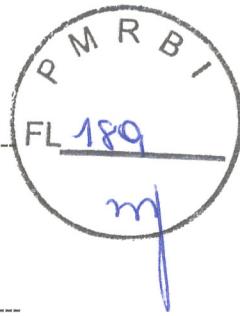
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.04 13:19:19 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE**

**RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA:
12089744910**

Assinado digitalmente por RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA:12089744910
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34345592000103, OU=presencial, CN=RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA:12089744910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.10.05 09:18:40-03'00'

**RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

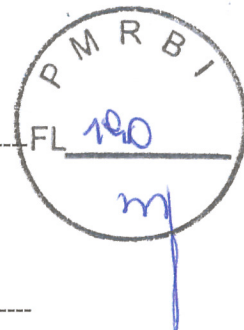
RG n°. _____

RG n°. _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 105/2023-PMRBI

Tomada de Preços nº. 11/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.923.292/0001-47, situada na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 120.897.449-10 e portador da cédula de identidade nº. 138133800/SESP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura em perfis metálicos e chapas de aço zincado trapezoidal, fechamento dos oitões em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Maio, zona rural deste município.

Valor total: R\$ 52.396.36 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1410-000-05-001-14.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1420-504-05-001-14.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 04/10/2023 à 20/04/2024.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/10/2023.

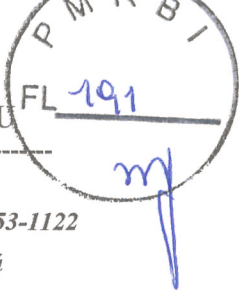
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ORDEM DE SERVIÇO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023 – PMRBI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2023-PMRBI

OBJETO: Contratação de empresa para construção de cobertura em perfis metálicos e chapas de aço zincado trapezoidal, fechamento dos oitões em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Maio, zona rural deste município.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

VALOR TOTAL:

R\$ 52.396,36 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

EXECUTORA:

IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.923.292/0001-47, situada na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, nº 1107, Centro, CEP 85.929-000, São Pedro do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº. 120.897.449-10 e portador da cédula de identidade nº. 138133800/SESP/PR.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizo o início dos trabalhos, objeto da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2023-PMRBI, de acordo com os projetos e planilhas.

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.10.04
13:20:08 -03'00'

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal

MARISTELA MAYER Assinado de forma digital
por MARISTELA MAYER
DOS DOS SANTOS:91345065949
SANTOS:91345065949 Dados: 2023.10.04 14:17:35
9 -03'00'

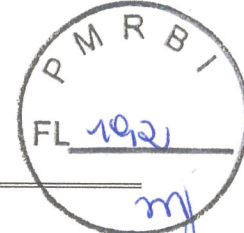
Responsável Técnico do Município
Maristela Mayer dos Santos
Eng. Civil CREA PR-64294/D

RAFAEL JUSTINO Assinado digitalmente por RAFAEL JUSTINO MARCUSSO
MARCUSO DE DE OLIVEIRA:12089744910
OLIVEIRA:12089744910 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=34345592000103, OU=presencial,
CN=RAFAEL JUSTINO MARCUSSO DE OLIVEIRA:
12089744910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.10.05 09:20:01-03'00'

Rafael Justino Marcusso de Oliveira
Irontec Metalurgica e Estruturas Metálicas Ltda
Contratada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 243/2023
DATA: 09/10/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 104/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos para a semana da criança, a Servidora Pública, Srª. Maria Luci do Nascimento Burato, Srª. Suzani Bortoluzzi e Sr. Emerson Souza de Vargas e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 105/2023-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para construção de cobertura em perfis metálicos e chapas de aço zincado trapezoidal, fechamento dos oitões em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Maio, zona rural deste município, a Servidora Pública, Srª. Maristela Mayer dos Santos e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 09 de outubro de 2023

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333

48170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.09
08:49:43 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ nº 08.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar e aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Especial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Níveis de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da educação infantil na infância. Adaptação da criança na creche, Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Níveis de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física: História da Educação Física. Função Social da disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação Física (elementos metodológicos de trabalho) Noções básicas de aulas de correção de atitudes e esportes coletivos. Pedagogia Geral. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (dislexia, dislalia, disgrafia, discalculia, disortografia, dismetria e TDHA). O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 237). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Psicólogo Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, personalidade, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia Familiar: O trabalho com família - orientação, acompanhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais/educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (dislexia, dislalia, disgrafia, disortografia, dismetria e TDHA). Noções básicas de psicologia: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais da criança, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulação e hábitos e comportamento. Saúde pública e cotidiano de uma psicóloga. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Lei (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/96/98).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ nº 08.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Desejo participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999

[] Não [] Sim
Tipo da Deficiência: [] Física [] Auditiva [] Visual [] Mental [] Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
[] Não [] Sim

Em caso positivo, especificar:

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ nº 08.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

Table with 2 columns: ETAPA OU ATIVIDADE and DATAS. Rows include: Publicação do edital de abertura (06/10/2023), Período para impugnação do Edital (06 a 13/10/2023), Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (06 a 18/10/2023), Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (20/10/2023), Prazo para recurso quanto a isenção deferidos e indeferidos (23 a 24/10/2023), Período de inscrição (06/10 a 09/11/2023), Último dia para pagamento do boleto bancário (10/11/2023), Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas (17/11/2023), Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições (27 e 28/11/2023), Data Provável da Prova Escrita Objetiva (03/12/2023), Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site (03/12/2023 às 20 horas), Recombinação de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita (04 a 05/12/2023), Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática (13/12/2023), Recombinação de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita (14 e 15/12/2023), Data Provável da Prova de Títulos e Prática (16/12/2023), Publicação do resultado final da prova de títulos e prática (20/12/2023), Recombinação de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática (21 e 22/12/2023), Homologação do resultado final (27/12/2023)



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ nº 08.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RESERVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alta Uiramaera - UNILTA
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ nº 08.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura n.º 01/2023

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:
CPF:
Cargo pretendido:
Número de identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico):

Justificativa quanto a taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

1) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

de de 2023

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 08.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone (0xx41)213653-1122

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AJUIZAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023-PMRBI
Anúncio de procedimento de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 11/2023-PMRBI e concessão plenamente com o mesmo HOMOLOGAÇÃO do item de licitação, de forma que ADJUDICADO a contratação de empresa para construção de cobertura metálica em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Setembro da comunidade de Chapas Metálicas, em favor da empresa IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pelo valor de R\$ 52.196,36 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 105/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 11/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 85.340-000, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.923.292/0001-47 situada na Avenida São Paulo nº 1107, Centro, CEP 85.920-000, São Pedro do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL JUSTINO MARCISSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 1107, Centro, CEP 85.920-000, São Pedro do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 120.897.448-10 e portador de cédula de identidade nº 131233005059/PR.

Objeto: Contratação de empresa para construção de cobertura em perfil metálico e chapas de aço zincado trapezoidal, fechamento dos cofres em chapas metálicas, com área de 352,60 m² (trezentos e cinquenta e dois metros e sessenta centímetros quadrados), a ser construído na sede do Assentamento 10 de Setembro, zona rural deste município. Valor total: R\$ 52.196,36 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Doação documental:
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1410.000-05-001.14.451.0005.1019-4.90.51.00.00
1420.004-05-001.14.451.0010.1019-4.90.51.00.00
Prazo de vigência: 04/10/2023 a 20/04/2024
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 04/10/2023
Data de assinatura: 04/10/2023
Data de assinatura: 04/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 08.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef (0xx41) 653-

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO IGUAÇU, em pleno exercício de seu mandato e função, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VIEIRA MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.544.072/0001-95, situada na Avenida 1ª de Maio, nº 751, Sala 01, Bairro Progresso, CEP 85.172-000, Ponta Redonda, SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JEISON VIEIRA DE MELLO, residente e domiciliado na Avenida 1ª de Maio nº 751, apto 101, Bairro Progresso, CEP 89.172-000, Ponta Redonda, SC, inscrito no CPF sob o nº 050.442.929-90 e portador da cédula de identidade nº 3.638.253.5273/SC.

Objeto: Execução de obra de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto técnico de revitalização da praça engenharia Acir Aparecido Azeiteiro, no centro da cidade, contemplando: piscinas, quiosques, cancha esportiva, paisagismo, iluminação, normalização do estacionamento, em uma área de cerca de 4.009,00 m².

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 30 (trinta) dias, de 06 de outubro de 2023 até 04 de novembro de 2023. Data de Assinatura: 04/10/2023.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 12/2023-PMRBI
Condição nº 1/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCRETE BULMANTA ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.752.450/0001-22, situada na Rua São de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.360-000, Centro Choppinópolis, PR, neste ato representada por seu administrador, Sr. PATRICK WERNER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Choppinópolis, PR na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº 059.188.409-67 e portador da cédula de identidade o nº 4.653.626-4 SSPSC.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024. Data de Assinatura: 04/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 08.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef (0xx41) 653-

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº 89/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CONCEITO BULMANTA ASFALTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.752.450/0001-22, situada na Rua Nelson Costa e Silva, nº 1384, Jardim Piraí, CEP 85.905-215, Toledo, PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE AUGUSTO DARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maruara, nº 2403, Jardim La Salle, CEP 85.903-620, Toledo, PR, inscrito no CPF sob o nº 064.670.880-22 e portador da cédula de identidade nº 80573975358/PR.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de impermeabilização com fornecimento de massa asfáltica aluminizada, a ser aplicada sobre o telhado de alvenaria trapezoidal do Galpão Fritas, neste município, com área total de 278,11 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,21 m² (sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados) a ser construído, com valor estimado de R\$ 288.037,73 (duzentos e oitenta e oito mil trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 453.577,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Data de Assinatura: 04/10/2023.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 81/2022-PMRBI
Tomada de Preços nº 8/2022-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: PIERRE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.603.313/0001-72, situada na Rua Gratião Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIRE DE PIERRE, residente e domiciliado na Rua Gratião Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e portador da cédula de identidade nº 7.373.882-258/PR.

Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, contendo: recepção, fundações sanitárias feminino e masculino, instalações sanitárias PED val de reuniões, 05 vagas, armazenamento, sala do Conselho Tutelar, recepção do Conselho Tutelar, cozinha, lavanderia, copa, copa do Conselho, instalação sanitária PED, sala de atendimento recepção do conselho tutelar, conforme Convênio nº 1030/2022-SEDU DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 45.463,75 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 453.577,90 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e o valor total contratado passa a ser de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Data de Assinatura: 04/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 08.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telef (0xx41) 653-

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 24 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (41) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa (contrato) para ampliação e reparo na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Centro Novo, no Assentamento Marcos Fritas, neste município, com área total de 278,11 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), sendo 212,90 m² (duzentos e doze metros e noventa centímetros quadrados) existente e 65,21 m² (sessenta e cinco metros e vinte e um centímetros quadrados) a ser construído, com valor estimado de R\$ 288.037,73 (duzentos e oitenta e oito mil trinta e sete reais e trinta centavos). O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, ou no endereço eletrônico www.riobonitopr.gov.br, no link Licitação, Poderão participar todos as empresas cadastradas, Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de outubro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal